



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2013.

PROCESSO 2.00.000.017080/2013-54

Ao primeiro dia de outubro de dois mil e treze, na **PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, a Diretora do Departamento de Administração, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como do Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços 52/2013, Ata da Sessão Pública do Pregão e Resultado de Julgamento de Licitação, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela autoridade competente, as fls. 1.023, do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para futura prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Item 1:

Fornecedor Registrado:

**CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, tel: (11) 35789-6705, fax: (11) 3579-6705, com escritório em SCN Quadra 03, Conjunto F, Bloco A, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, 2º andar, tel: (61) 2195-6923, fax: (61) 2195-6707, email: albert.amaral@claro.com.br, por intermédio dos seus Representantes legais, o Senhor **JACINTO LUIZ MIOTTO NETO**, portador do RG M-3.642.540 SP/MG e CPF 743.791.866-87, e o Senhor **JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**, portador do RG: RNE V439245-1 e CPF 231.835.484-67. Dados bancários: nos termos faturados.

GRUPO A - 1295 linhas					
SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Assinatura para ligações intragrupo regional	1295	Unidade	3,20	4.144,00	49.728,00
Assinatura Básica (por acesso)	1295	Unidade	5,00	6.475,00	77.700,00
Bloqueio automático para recebimento de chamada a cobrar	1295	Unidade	4,90	6.345,50	76.146,00
SMS (por mensagem)	25900	Unidade	0,30	7.770,00	93.240,00
MMS (foto- mensagem)	6475	Unidade	0,60	3.885,00	46.620,00

Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral - Coordenação de Licitações e Contratos  
SAS Quadra 04 - Bloco L - Sala 1008 - Telefones: 3314-8890 e 3314-8866  
e-mail: [pgt.cle@mpt.gov.br](mailto:pgt.cle@mpt.gov.br) - fax: 3322-5466

**DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS**

**JULIANA BORGES**  
OAB/RJ 141.735

111 00000 0224 02 19013-01





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**

Vídeo Chamada	2590	Minutos	0,60	1.554,00	18.648,00
Caixa Postal	19425	Minutos	0,25	4.856,25	58.275,00
AD- Adicional por chamada	19425	Unidade	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (160)	19425	Minutos	0,00	0,00	0,00
Chamadas VC 1 MF (em minutos)	103600	Minutos	0,17	17.612,00	211.344,00
Chamadas VC MM (em minutos) (mesma operadora)	103600	Minutos	0,10	10.360,00	124.320,00
Chamadas VC MM (em minutos) (outra operadora)	32375	Minutos	0,17	5.503,75	66.045,00
Chamadas VC MF em roaming (em minutos)	32375	Minutos	0,17	5.503,75	66.045,00
Chamadas VC-R MM em roaming (em minutos)	32375	Minutos	0,17	5.503,75	66.045,00
Pacote de dados ilimitado para smartphone De Alta Velocidade, sem excedente, Nacional 4G ou 3G. Franquia 5GB	1113	Unidade	64,94	72.278,22	867.338,64
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>151.791,22</b>	<b>1.821.494,64</b>

**GRUPO B - 201 linhas**

SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Assinatura para ligações intragrupo regional	201	Unidade	3,20	643,20	7.718,40
Gestão de acesso web	201	Unidade	4,90	984,90	11.818,80
Assinatura Básica (por acesso)	201	Unidade	5,00	1.005,00	12.060,00
Bloqueio automático para recebimento de chamada a cobrar	201	Unidade	4,90	984,90	11.818,80
SMS (por mensagem)	3015	Unidade	0,30	904,50	10.854,00
Caixa Postal	2010	Unidade	0,25	502,50	6.030,00
Chamadas VC 1 MF (em minutos)	6030	Minutos	0,17	1.025,10	12.301,20
Chamadas VC MM (em minutos) (mesma operadora)	6030	Minutos	0,10	603,00	7.236,00
Chamadas VC MM (em minutos) (outra operadora)	6030	Minutos	0,17	1.025,10	12.301,20
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>7.678,20</b>	<b>92.138,40</b>

**GRUPO C - 237 linhas**

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
---------	------------	---------	-------	-------------	-------------

Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral – Coordenação de Licitações e Contratos  
 SAS Quadra 04 – Bloco L – Sala 1008 – Telefones: 3314-8890 e 3314-8866  
 e-mail: [pgt.clc@mpt.gov.br](mailto:pgt.clc@mpt.gov.br) – fax: 3322-5466

**DANNEMANN SIEMSEN**  
**ADVOGADOS**

JULIANA BORGES  
 OAB/RJ 141.735





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração

	(Estimativa Mensal)		UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Assinatura Básica (por acesso)	237	Unidade	35,00	8.295,00	99.540,00
Chamadas VC MM (em minutos) (mesma operadora)	23700	Minutos	0,25	5.925,00	71.100,00
Chamadas VC MM (em minutos) (outra operadora)	23700	Minutos	0,65	15.405,00	184.860,00
VALOR ESTIMADO				29.625,00	355.500,00
GRUPO D - 367 linhas					
SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Modem USB com Pacote ilimitado de dados de Alta Velocidade - Sem excedente, franquia de 5GB tráfego de dados (3G ou 4G)	522	Unidade	65,95	34.425,90	413.110,80
VALOR ESTIMADO				34.425,90	413.110,80
GRUPO E - 850 linhas					
SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Sim card habilitado com Pacote ilimitado de dados de Alta Velocidade - Sem excedente, franquia 5GB tráfego de dados (3G ou 4G)	850	Unidade	65,95	56.057,50	672.690,00
VALOR ESTIMADO				56.057,50	672.690,00
GRUPO F					
SERVIÇO DE USO DE CANAL DE VOZ E DADOS INTERNACIONAL					
Valor fixo estimado em real (anual)				20.000,00	
GRUPO G					
SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
LDN VC 2 MÓVEL x MÓVEL- MESMA OPERADORA	25900	Minutos	0,24	6.216,00	74.592,00
LDN VC 2 MÓVEL x MÓVEL - OUTRA OPERADORA	12950	Minutos	0,99	12.820,50	153.846,00

Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral - Coordenação de Licitações e Contratos  
SAS Quadra 04 - Bloco L - Sala 1008 - Telefones: 3314-8890 e 3314-8866  
e-mail: [pgt.clc@mpt.gov.br](mailto:pgt.clc@mpt.gov.br) - fax: 3322-5466

**DANNEMANN SIEMSEN**  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
OAB/RJ 11.735





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração

LDN VC 2 MÓVEL x FIXO	12950	Minutos	0,58	7.511,00	90.132,00
LDN VC 3 MÓVEL x MÓVEL - MESMA OPERADORA	12950	Minutos	0,24	3.108,00	37.296,00
LDN VC 3 MÓVEL x MÓVEL - OUTRA OPERADORA	12950	Minutos	0,99	12.820,50	153.846,00
LDN VC2 MÓVEL x FIXO	12950	Minutos	0,58	7.511,00	90.132,00
VALOR ESTIMADO				49.987,00	599.844,00
GRUPO H					
SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa Mensal)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
LDI- GRUPO 1 (EUA e Canadá)	255	Minutos	2,03	517,65	6.211,80
LDI - GRUPO 2 ( América do Sul, América Central e México)	255	Minutos	2,03	517,65	6.211,80
LDI - GRUPO 3( Europa)	255	Minutos	2,03	517,65	6.211,80
LDI - GRUPO 4( Demais países)	255	Minutos	2,03	517,65	6.211,80
VALOR ESTIMADO				2.070,60	24.847,20

	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO A	151.791,22	1.821.494,64
GRUPO B	7.678,20	92.138,40
GRUPO C	29.625,00	355.500,00
GRUPO D	34.425,90	413.110,80
GRUPO E	56.057,50	672.690,00
GRUPO F	0,00	20.000,00
GRUPO G	49.987,00	599.844,00
GRUPO H	2.070,60	24.847,20
TOTAL	331.635,42	3.999.625,04

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal pós-pago, nas modalidades Nacional e Internacional, serviço móvel pessoal para Central Telefônica e placas de acesso à internet, nas modalidades Nacional e Internacional, destinado ao uso para Membros e Servidores do Ministério Público do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e desta Ata.

Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral - Coordenação de Licitações e Contratos  
SAS Quadra 04 - Bloco L - Sala 1008 - Telefones: 3314-8890 e 3314-8866  
e-mail: [pgt.clc@mpt.gov.br](mailto:pgt.clc@mpt.gov.br) - fax: 3322-5466

**DANNEMANN SIEMSEN**  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
OAB/RJ 141.735





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ARP**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ARP**

Poderá utilizar desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 7.892/13 e demais legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto registrado segue as regras dispostas no Edital do Pregão 52/2013 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:

- I - efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- III - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

- I - estar em condições de fornecer os produtos a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II - manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - fornecer os itens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**

IV - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que:

- I - não celebrar o Contrato/Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar a execução do Contrato/Ata;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a Procuradoria Geral do Trabalho poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada;

III. multa de mora no percentual de correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, limitado a 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

IV. multa de mora no percentual de correspondente a 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

V. multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do Contrato;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**

VI. multa no percentual de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre a parcela do serviço inadimplida, no caso de descumprimento de determinações da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (caso exigida), além da perda desta, responderá a CONTRATADA/FORNECEDOR pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE/PGT, na impossibilidade, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O recurso para as penalidades previstas nesta cláusula deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

A Contratada apresentará Nota fiscal, que deverá ser entregue em até cinco dias antes da data do vencimento, acompanhada de detalhamento dos serviços prestados mensalmente e individualizado, discriminativa do consumo, para cada número de telefone disponibilizado para a CONTRATANTE, conforme previsto na Resolução nº 477/2007 da ANATEL e demais normas que regem a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA IX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PGT para a devida alteração do valor registrado em Ata.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Por iniciativa da PGT, quando:

I - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

VII - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - por decurso de prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado para o acompanhamento e fiscalização da presente Ata, a título de Representante da Procuradoria Geral do Trabalho, servidor da Coordenação de Material e Patrimônio/DA, podendo haver indicação de fiscal substituto, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento constante da presente Ata e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.






MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços 52/2013 e seus anexos, as proposta(s) da(s) empresa(s): **CLARO S.A.**, classificada(s) em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

**PARÁFRFO PRIMEIRO.** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13, e demais normas aplicáveis.

  
Teresa Cristina Aires de Assis

Diretora do Departamento de Administração

  
Jacinto Luiz Miotto Neto

Representante da Empresa CLARO S.A.

  
José Rolando Pedro Silva Olmos

Representante da Empresa CLARO S.A.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Geral do Trabalho**  
**Departamento de Administração**  
**ANEXO I (QUANTIDADES)**

	PQT	PRT1	PRT2	PRT3	PRT4	PRT5	PRT6	PRT7	PRT8	PRT9	PRT10	PRT11	PRT12	PRT13	PRT14	PRT15	PRT16	PRT17	PRT18	PRT19	PRT20	PRT21	PRT22	PRT23	PRT24	TOTAL
GRUPO A	60	76	86	64	64	54	26	15	32	53	38	16	31	14	13	64	14	20	21	14	14	14	14	18	15	850
	40	10	17	19	20	4	13	8	10	15	10	8	3	6	17	10	10	7	5	12	2	8	1	5	3	263
	60	0	6	0	7	3	3	8	0	5	10	0	0	0	0	35	15	4	0	0	7	0	7	7	5	182
GRUPO B	40	14	12	0	2	0	10	0	7	5	10	6	2	8	5	15	15	7	10	5	0	7	0	17	4	201
GRUPO C	48	0	60	1	9	0	6	10	3	5	5	2	9	5	1	10	10	4	4	3	1	6	2	16	17	237
GRUPO D	60	0	122	60	9	10	6	20	10	50	5	3	6	7	17	25	25	27	8	4	13	20	3	7	5	522
GRUPO E	60	76	86	64	64	54	26	15	32	53	38	16	31	14	13	64	14	20	21	14	14	14	14	18	15	850
GRUPO F	R\$ 20.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 20.000,00
GRUPO G	3200	1720	2180	1660	1820	1220	840	620	840	1460	1160	480	680	400	600	2180	780	620	520	520	460	440	440	600	460	25900
	1600	860	1090	830	910	610	420	310	420	730	580	240	340	200	300	1090	390	310	260	260	230	220	220	300	230	12950
	1600	860	1090	830	910	610	420	310	420	730	580	240	340	200	300	1090	390	310	260	260	230	220	220	300	230	12950
	1600	860	1090	830	910	610	420	310	420	730	580	240	340	200	300	1090	390	310	260	260	230	220	220	300	230	12950
	1600	860	1090	830	910	610	420	310	420	730	580	240	340	200	300	1090	390	310	260	260	230	220	220	300	230	12950
	1600	860	1090	830	910	610	420	310	420	730	580	240	340	200	300	1090	390	310	260	260	230	220	220	300	230	12950
GRUPO H	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	255
	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	255
	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	255
	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	255

Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral – Coordenação de Licitações e Contratos  
 SAS Quadra 04 – Bloco L – Sala 1008 – Telefones: 3314-8890 e 3314-8866  
 e-mail: [pgt.elc@mpj.gov.br](mailto:pgt.elc@mpj.gov.br) – fax: 3322-5466

**DANNEMANN SIEMSE**  
**ADVOGADOS**

JULIANA BORGES  
 OAB/RJ 141.735





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração  
ANEXO II (ESPECIFICAÇÕES)

GRUPO A		
	QNT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
APARELHO 1  Celular Pós-pago	850	<ul style="list-style-type: none"><li>- Smartphone</li><li>- Bluetooth para conectividade sem fio;</li><li>- WIFI</li><li>- Câmera digital integrada com resolução mínima de 8.0 Megapixel, com captura e vídeo;</li><li>- Display colorido;</li><li>- Tecnologia Bluetooth estéreo.</li><li>- Navegação na WEB</li><li>- Chamada de vídeo</li><li>- Acesso a email através de browser</li><li>- Capacidade mínima de 16G (memória interna ou externa)</li><li>- GPS integrado.</li><li>- Agenda de compromisso;</li><li>- Alerta vibratório;</li><li>- Alarme;</li><li>- Calculadora;</li><li>- Calendário;</li><li>- Conversor de moeda;</li><li>- Comando de voz;</li><li>- Gravação de conversa / anotação;</li><li>- Viva voz integrado;</li><li>- Dicionário interno;</li><li>- Tecnologia: Quadri Band - GSM GPRS EDGE HSDPA</li><li>- Suporte para acesso de dados.</li><li>- Acesso a Aplicativos adquiridos na loja do fabricante.</li><li>- Sistema operacional IOS ou Android</li></ul>
APARELHO 2  Celular Pós-pago	263	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bluetooth para conectividade sem fio;</li><li>-WIFI</li><li>- Câmera digital integrada com captura de foto e vídeo;</li><li>- Display colorido;</li><li>-Navegação na WEB</li><li>- Discagem por comando de voz simples;</li><li>- Agenda telefônica com no mínimo 500 posições de memória;</li><li>- Viva voz integrado;</li><li>- Inclusão automática do código da prestadora;</li><li>- Dicionário interno;</li><li>- Discagem por comando de voz simples;</li><li>- Agenda e calendário para compromissos;</li><li>-Sincronização de dados com PC, através de software próprio;</li><li>- Alerta vibratório;</li><li>- Alarme;</li><li>- Calculadora;</li><li>- Conversor de moeda;</li><li>- Cronômetro;</li><li>- Gravador de lembretes de voz;</li><li>- Capacidade mínima de 8G (memória interna ou externa com slot)</li><li>- Acesso a Aplicativos adquiridos na loja do fabricante.</li><li>- Sistema operacional IOS ou Android</li><li>- Tecnologia: Quadri Band - GSM GPRS EDGE HSDPA</li></ul>
	QNT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Departamento de Administração

APARELHO 3  Celular Pós-pago	182	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bluetooth para conectividade sem fio;</li><li>- Câmera digital integrada com captura de foto e vídeo;</li><li>- Display colorido;</li><li>- Discagem por comando de voz simples;</li><li>- Agenda telefônica com no mínimo 500 posições de memória;</li><li>- Viva voz integrado;</li><li>- Dicionário interno;</li><li>- Discagem por comando de voz simples;</li><li>- Agenda e calendário para compromissos;</li><li>- Sincronização de dados com PC, através de software próprio;</li><li>- Alerta vibratório;</li><li>- Alarme;</li><li>- Calculadora;</li><li>- Conversor de moeda;</li><li>- Cronômetro;</li><li>- Gravador de lembretes de voz;</li><li>- Tecnologia: Quadri Band - GSM GPRS EDGE HSDPA;</li><li>- Capacidade mínima de 4G (memória interna ou externa com slot);</li><li>- Acesso a Aplicativos adquiridos na loja do fabricante (desejável)</li><li>- WI-FI (desejável);</li><li>- Navegação na web (desejável).</li></ul>
GRUPO B  Celular Pós-pago <b>LIMITADO</b>	QNT  201	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Bluetooth para conectividade sem fio;</li><li>- Câmera digital integrada</li><li>- Display colorido;, tamanho mínimo 320x240.</li><li>- Agenda telefônica com no mínimo 500 posições de memória;</li><li>- Viva voz integrado;</li><li>- Inclusão automática do código da prestadora;</li><li>- Dicionário interno T9</li><li>- Discagem por comando de voz simples;</li><li>- Agenda e calendário para compromissos;</li><li>- Sincronização de dados com PC, através de software próprio;</li><li>- Alerta vibratório;</li><li>- Alarme;</li><li>- Calculadora;</li><li>- Conversor de moeda;</li><li>- Gravador de lembretes de voz;</li><li>-Tecnologia: GSM GPRS EDGE;</li><li>- Discagem por voz (desejável);</li><li>- GPS (desejável);</li><li>- DUAL CHIP (desejável).</li></ul>
<b>GRUPO C</b>		
Interface Tronco- celular	237	Chip compatível com a Placa de Interface celular REDECAMP
<b>GRUPO D</b>		
modem de acesso à internet	522	mini-modens com entrada USB e cabo de dados, com trafego ilimitado de Internet de alta velocidade (mínimo 5GB).
<b>GRUPO E</b>		
Sim card com serviço de dados	850	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> Sim card com serviço de dados de internet com trafego ilimitado de Internet de alta velocidade (mínimo 5GB) para utilização em tablets, modelo Micro Sim.